

LEI N. ° 0189/2007.

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE QUANTIA  
PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE  
QUIXABA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, à Associação Comunitária de Quixaba, o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

**Parágrafo Único** – Os recursos repassados na forma do caput deste artigo, destinam-se ao pagamento em parcela única da contra partida devida pela Associação Comunitária da Quixaba em decorrência do convênio firmado com o Governo do Estado de Ceará, através do Projeto São José, para instalação de rede elétrica na localidade de Quixaba.

**Art. 2º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da lei municipal nº 145/2006 de 24/11/2006.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.



**EXPEDITO FERREIRA DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**